



# “CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO”

## CADERNO DE ENCARGOS

Novembro de 2018



## CADERNO DE ENCARGOS

### Capítulo I

#### Caraterização do Procedimento

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do Procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um Empréstimo de Curto Prazo.

#### Cláusula 2ª

##### Montante do Empréstimo

O montante total do Empréstimo a contratar é de 10.000.000€ (Dez milhões de euros).

#### Cláusula 3ª

##### Prazo do Empréstimo

O Empréstimo a contratar tem maturidade em 31 de dezembro de 2019.

#### Cláusula 4ª

##### Período de Carência

Não existe período de carência do Empréstimo.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de Utilização do Empréstimo

A utilização do capital a contratar é imediata.



### Cláusula 6ª

#### Amortização de Capital

1. O capital do Empréstimo de curto prazo é amortizado integralmente no termo do prazo previsto na cláusula 3ª;
2. O Município de Setúbal poderá proceder à amortização parcial do Empréstimo, através de simples comunicação por escrito.

### Cláusula 7ª

#### Formalização das Propostas

1. Não são admitidas propostas variantes. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos
2. São aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, sendo que:
  - a) O montante mínimo a financiar, terá de ser de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).
  - b) As propostas deverão ser apresentadas em múltiplos de 2.500.000€ (Dois milhões e quinhentos mil euros).

### Cláusula 8ª

#### Prazo de entrega das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Concelho, até às 16 horas e 30 minutos, do dia 21 de dezembro de 2018.



## Cláusula 9ª

### Abertura das Propostas

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas 17 horas, do dia 21 de dezembro de 2018.

## Capítulo II

### Critérios de Seleção das Propostas

## Cláusula 10ª

### Gradação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

## Cláusula 11ª

### Critérios de Avaliação

#### 1. Custo com o Serviço da Dívida:

- a. Ponderação do critério na avaliação global – 100%;
- b. Consideram-se Custos com o Serviço da Dívida, os valores a suportar relativos a juros, não sendo previstas quaisquer encargos adicionais;
- c. O apuramento da taxa de juro para efeitos de cálculo do serviço da dívida será efetuado com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de Juro} = \text{Componente Fixa} + \text{Componente Variável}$$

Em que,

1. Componente Fixa corresponde ao Spread apresentado na proposta;
2. Componente Variável: Euribor a 6 meses;



d. As Propostas serão valorizadas pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Serviço da Dívida da Melhor Proposta}}{\text{Serviço da Dívida da Proposta em Análise}}$$

### Cláusula 12ª

#### Avaliação de Propostas por Rateio

Verificando-se a apresentação de propostas de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª, o júri do procedimento procederá à avaliação das propostas da seguinte forma:

1. Proceder à avaliação de cada proposta, em conformidade com as disposições da cláusula 11ª, para cada um dos valores apresentados pelos concorrentes, de forma a garantir o financiamento previsto na cláusula 2ª;
2. Gradação das propostas por Rateio corresponderá ao menor valor do serviço da dívida a suportar no somatório dos empréstimos a contratar.

Setúbal, 29 de novembro de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

*Manuel Joaquim Pisco Lopes*